



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 410/2018**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ubatuba, Paraná, 07 de agosto de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Rosa Rodrigues de Carvalho (Sec. Educação), Nicanor Tadashi Kimura (Sec. Esportes) e Antônio Hideraldo Magron (Sec. Desenvolvimento), vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de equipamentos de som e iluminação para suprir as necessidades de estrutura em eventos oficiais de pequeno porte no município, de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

A presente licitação tem como objetivo a contratação para locação de equipamentos de som e iluminação para suprir as necessidades dos eventos oficiais de pequeno porte das secretarias do município, como por exemplo, formaturas dos programas e unidades educacionais, movimentos esportivos como abertura de jogos, cerimonias de premiação, entre outros eventos que necessitam de equipamentos de som e iluminação para atender a prática dessas ações.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Isabela Silva Santos, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Karla Tatiane Macário e Emerson Rogério Teixeira.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *média unitária* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição



dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0502	462	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		19.740,00
1205	3760	339020999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		13.160,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	X

0000001



Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

CONTRADOR (A)
Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Rosa Rodrigues de Carvalho
Carimbo e Assinatura

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Nicanor Tadashi Kimura
Carimbo e Assinatura

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Antônio Hideraldo Magron
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLD FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

LOTE 1 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
9169	1	1	6	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.		3.290,00	19.740,00

TOTAL: 19.740,00

000002



LOTE 2 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
9169	2	1	6	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo grade p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.		3.290,00	19.740,00

TOTAL: 19.740,00

LOTE 3 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
9169	3	1	4	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas		3.290,00	13.160,00



					em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo grade p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL: 13.160,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 2 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

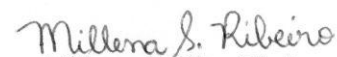
Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: definido na ordem de serviço.

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

0000003

Composição do Valor						
ITEM	DESCRIÇÃO	JP LOCAÇÕES	MEDINA	LORIVAL TRINDADE	SOMA	MÉDIA
1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas laine ativa ou passiva, 08 caixas subgraves, 05 pedestais, 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio. 01 mesa Yamaha digital, 02 processador digital DBX, 02 máquinas de fumaça FOG machine DMX 512F-1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com DWE 3.900watts; 16 canhão de led. Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco. Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	4.420,00	2.250,00	3.200,00	9.870,00	3.290,00


Millena da Silva Ribeiro
 Secretária de Educação
 Administrativo

LOTE 1 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
CÓD.	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	JPL	MÉDIA ARITMÉTICA
9169	1	6	UN.	Locação de equipamentos de som	R\$ 4.420,00	R\$ 3.290,00
TOTAL					R\$ 19.740,00	R\$ 19.740,00

LOTE 2 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
CÓD.	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	JPL	MÉDIA ARITMÉTICA
9169	1	6	UN.	Locação de equipamentos de som	R\$ 4.420,00	R\$ 3.290,00
TOTAL					R\$ 19.740,00	R\$ 19.740,00

LOTE 3 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO						
CÓD.	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	JPL	MÉDIA ARITMÉTICA
9169	1	4	UN.	Locação de equipamentos de som	R\$ 4.420,00	R\$ 3.290,00
TOTAL					R\$ 13.160,00	R\$ 13.160,00

TOTAL GERAL	R\$ 52.640,00
-------------	---------------

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-2591

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Millena Ribeiro.

SOM PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO			
ITEM	UND	DISCRIPTION	V. TOTAL
1	1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento de som que supra a necessidade de cada tipo de evento do município com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas laine ativa ou passiva, 08 caixa subgraves, 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio. 01 mesa Yamaha digital , 02 processador digital DBX, 02 máquinas de fumaça FOG machine DMX 512F-1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) DWE 3.900watts. 16 canhão de led. Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco. Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50 , para suporte das iluminação e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço. Empresa com registro no Crea-PR	4.420,00
TOTAL			4.420,00

Cópia de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da empresa, (fornecer uma copia junto com o credenciamento).

Cópia do certificado dos curso NR:35 Segurança do Trabalho.

Ubiratã – PR, 02 / 08 / 2018.

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO 40760456968
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290 - Centro

Ubiratã - PR

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -
LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Millena S. Ribeiro
Millena da Silva Ribeiro
Secretaria de Educação
Administrativo

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

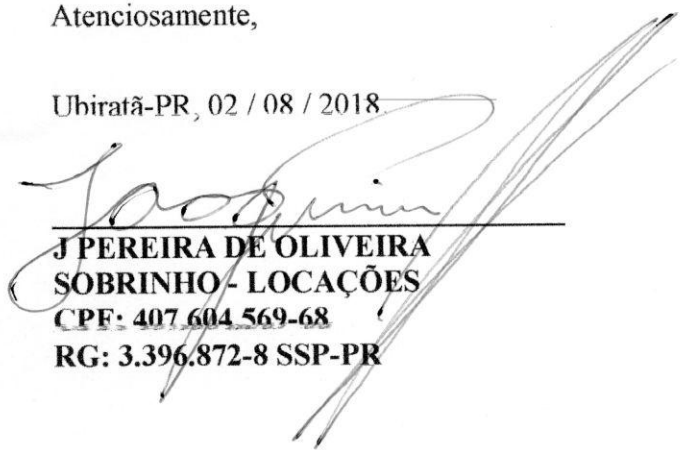
IM: 27.550

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO – LOCAÇÕES, CNPJ nº 13.911.596/0001-23, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Atenciosamente,

Ubiratã-PR, 02 / 08 / 2018


J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

CPF: 407.604.569-68

RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº

1290 - Centro

Ubiratã - PR

**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

ORÇAMENTO

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBIRATÃ – PR
AOS CUIDADOS DE Millena Ribeiro

L J TRINDADE –SOM
CNPJ 08.250.774/0001-82
RUA: BENJAMIN CONSTANT, 170 - JARDIM PANORAMA
UBIRATÃ PR - PR
TELEF. 44 35434276 44 999791565
Email ljtrindadesom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas laine ativa ou passiva, 08 caixas subgraves, 05 pedestais, 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio. 01 mesa Yamaha digital, 02 processador digital DBX, 02 máquinas de fumaça FOG machine DMX 512F-1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com DWE 3.900watts; 16 canhão de led. Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco. Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	01	3.200,00

UBIRATÃ 06 DE AGOSTO DE 2018

ATENCIOSAMENTE: Lorival José Trindade

Millena S. Ribeiro
Millena da Silva Ribeiro
Secretaria de Educação
Administrativa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (L J Trindade-som com CNPJ 08.250.774/0001-82 Rua Benjamin Constant, 170 Ubiratã – Paraná), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (microempreendedor individual) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã, 06 de agosto de 2018

Lorival José Trindade, RG nº 6854270-7 e CPF 097.127.068-06

ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELEFONE: (44)3543-2591
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Millena Ribeiro.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987
CNPJ: 26655736/0001-91
ENDEREÇO: RUA ERNESTO NOVAIS DE SOUZA 1618
TELEFONE: 44 99756-1400
E-MAIL: medinasom@hotmail.com
ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas laine ativa ou passiva, 08 caixas subgraves, 05 pedestais, 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio. 01 mesa Yamaha digital, 02 processador digital DBX, 02 máquinas de fumaça FOG machine DMX 512F-1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com DWE 3.900watts; 16 canhão de led. Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco. Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle. Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.		2.250,00
VALOR TOTAL			2.250,00

DATA: 06, de agosto 2018

Millena S. Ribeiro
Millena da Silva Ribeiro
Secretaria de Educação
Administrativo

ADEMIR LUIZ MEDINA

Assinatura e Carimbo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR

A empresa ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, CNPJ, 26.655.736/0001-91 Endereço, Rua Ernesto Novais de Souza n. 1618, declara, sob as penas da lei, que está classificada como *microempreendedor individual*, perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã. 3 de agosto de 2018

ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928 386-5 CPF 795 291 279 87



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

Nome do Empresário

ADEMIR LUIZ MEDINA

Nome Fantasia

MEDINA SOM

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

49283865

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

795.291.279-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/12/2016

Números de Registro

CNPJ

26.655.736/0001-91

NIRE

41-8-0479919-2

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA

Número

1618

Complemento

CASA

Bairro

JD SAO PAULO

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

05/12/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Transportador(a) de mudanças independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e
equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME13561751

Número do Identificador
26655736000191

Data de Emissão
03/08/2018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	945	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 07/08/2018

Dotacao Inicial..... =	95.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	48.790,49
Liquidado no Periodo.... =	48.790,49
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	48.790,49
Empenhado ate o Periodo. =	48.790,49
Liquidado ate o Periodo. =	48.790,49
Pago ate o Periodo..... =	48.790,49
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	46.209,51

Prefeitura Municipal de Ubirata

000015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2296	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

saldos de 01/01/2018 ate 07/08/2018

Dotacao Inicial..... =	135.000,00
Credito Suplementar..... =	24.810,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	156.616,98
Liquidado no Periodo... =	151.849,73
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	143.219,42
Empenhado ate o Periodo. =	156.616,98
Liquidado ate o Periodo. =	151.849,73
Pago ate o Periodo..... =	143.219,42
A Pagar Processado..... =	8.630,31
A Pagar nao Processado.. =	4.767,25
Total a Pagar..... =	13.397,56
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.193,02

Prefeitura Municipal de Ubirata

000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3750	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.05	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 07/08/2018

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar..... =	5.300,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	55.129,01
Liquidado no Periodo.... =	54.622,01
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	54.272,01
Empenhado ate o Periodo. =	55.129,01
Liquidado ate o Periodo. =	54.622,01
Pago ate o Periodo..... =	54.272,01
A Pagar Processado..... =	350,00
A Pagar nao Processado.. =	507,00
Total a Pagar..... =	857,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	170,99

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório de **Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo. _____

Ubiratã - Paraná, 9 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIRO.

O Prefeito do Município de Ubatã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aquilar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tiburcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronice Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Pelerini	067.179.459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hieraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	063.117.929-78
Nicanor Tadaishi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellsiron	689.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap. de Souza Ribeiro	084.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Derciero da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Maurício Escaldeial Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação a administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.



Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I supracitado, admitindo exclusivamente a participação de MPEs uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-52.640,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018

PROCESSO Nº. 4123/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);

II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);

III. ANEXOS (Página 18-26).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas, do dia 31 de agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas, do dia 31 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação para locação de equipamentos de som e iluminação para suprir as necessidades dos eventos oficiais de pequeno porte das secretarias do município, como por exemplo, formaturas dos programas e unidades educacionais, movimentos esportivos como abertura de jogos, cerimoniais de premiação, entre outros eventos que necessitam de equipamentos de som e iluminação para atender a prática dessas ações.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPEs em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000020

recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indezessáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 167/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 31 de agosto de 2018 às 14 horas.

OBJETO: *Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 167/2018

OBJETO: *Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de apresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no item 05 do Edital
(Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000022

das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente;
- III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a permissão documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubatã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 16 do presente edital.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubatã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000024



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018
PROCESSO Nº. 4123/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO				V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
1	16	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	3.290,00	52.640,00
TOTAL					52.640,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

- 2.1.1. A locação de som e iluminação será para eventos de pequeno porte da agenda oficial do Município:
- a) Formaturas dos programas e unidades educacionais;
 - b) Movimentos esportivos como aberturas de jogos e cerimoniais de premiação;
 - c) Demais eventos de pequeno porte do Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000025



documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 15 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ISABELA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

2.2. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.

2.3. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.

2.4. Condições:

- a) A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos durante os eventos.
- b) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- f) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelos servidores Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde (Sec. Da Educação); Júlio Cesar Menigite (Sec. De Esportes); Cleidinei A. da Silva Carvalho (Sec. De desenvolvimento econômico).

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000026

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto lícitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 167/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 167/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000028



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em na cidade de _____, Estado do _____, aplicando-se supletivamente os comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____ aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				DESCRÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN				
TOTAL						R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

2.1.1. A locação de som e iluminação será para eventos de pequeno porte da agenda oficial do Município:

- a) Formaturas dos programas e unidades educacionais;
 - b) Movimentos esportivos como aberturas de jogos e cerimoniais de premiação;
 - c) Demais eventos de pequeno porte do Município.
- 2.2. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.

2.3. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.

2.4. Condições:

- a) A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos durante os eventos.
- b) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubatatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 167/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
- 2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
- 3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
- 4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome*), (*CPF, RG, Endereço*).
- 5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*), (*Telefone, e-mail*).

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Dedaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 167/2018, junto ao Município de Ubatatã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelos servidores Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde (Sec. De Desenvolvimento Da Educação); Júlio Cesar Menigite (Sec. De Esportes); Cleydinei A. da Silva Carvalho (Sec. De desenvolvimento econômico).

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização ou junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

evento;

- d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- f) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, imposts, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



18. FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito

CONTRATADA
 Responsável Legal



proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000032

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 4123/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2018

OBJETO: *Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.*

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 15 de Agosto de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 31 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 15 de Agosto de 2018.


ISABELA SILVA SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1057 - ANO: XIII

8Pág(s)

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para atendimento de toda rede assistencial do município.

ante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 04 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 31 de agosto de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 15 de agosto de 2018.

DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 31 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - Paraná, 15 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2018

PROCESSO Nº 4120/2018

OBJEÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de peças, suprimentos originais e contratação de empresa especializada para realizar a Revisão de 80.000 e 90.000 km da Chevrolet Spin frota 196.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Realizar a revisão é obrigatório para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, dessa forma, se torna necessário a contratação de uma Concessionária Chevrolet para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão na concessionária ocasionará perda de garantia.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na Santos Dumont, 1331, centro na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3261-5251, e-mail nfe@zcarveiculos.com.br.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1710, 1736

Categoria: 339030399900, 339039199900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos, outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-2.191,14

Ubiratá, 15 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA -

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018

PROCESSO Nº 4120/2018

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de peças, suprimentos originais e contratação de empresa especializada para realizar a 8ª Revisão da Chevrolet Spin frota 196.

2. PARTES DO CONTRATO:

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.2. CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA E CNPJ nº 79.138.608/0007-22.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-2.191,14 (dois mil cento e noventa e um reais e quatorze centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1710, 1736

Categoria: 339030399900, 339039199900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos, outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-2.191,14

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

Juliano Pereira Maciel
Presidente do CMDCA

Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 14 de Agosto de 2018. ROSA RODRIGUES DE CARVALHO Presidente, nomeada pela Portaria 231/2018.

86039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 31 de Agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 15 de Agosto de 2018. ISABELA SILVA DOS SANTOS Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

86091/2018

Entidades Municipais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA através da ACESF - ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada - LAS para os Cemitérios: Distrito de GUARAVERA: Rua das Graças - S/N - Distrito de HEIMTAL: Rua Érico Brehmer, nº 331 - Distrito de IREJÉ: Estrada Rual, s/n - Distrito de LERROVILE: Rua Presidente Castelo Branco, s/n - Distrito de MARAVILHA: Avenida Londrina, s/n - Distrito de PAQUERÊ: Rua Minotti Trauti, s/n - Distrito de SÃO LUIZ: Rua Coronel Luiz Pinho de Mello, s/n - Distrito da WARTA: Travessa Cambé, s/n - Londrina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

85413/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 603/2018-FUL; Data de abertura: 29/08/2018 às 14h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Prestação de serviço de seguro veicular para caminhão de pintura da Diretoria de Trânsito da CMTU-LD, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 16 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

86085/2018

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018-SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PARQUE SÃO PEDRO, no valor máximo total de **R\$ 1.998.885,81**. Protocolo dos envelopes até às 17h00 do dia **20/09/2018**. Sessão pública de abertura às 09h00 do dia **21/09/2018**. Para obter o edital, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações das Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para fazer o download do material diretamente no site: www.aguassarandi.com.br, opção Portal/Download. As informações complementares poderão ser obtidas no e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3211-1111.

Sarandi/Paraná, 16 de ago.

MICHEL CALDA

Superintendente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
690534118

Documento emitido em 17/08/2018 13:54:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10255 | 17/08/2018 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.impressaooficial.pr.gov.br

85816/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR
Processo Administrativo nº 001/18 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/18
Extrato do Termo de Credenciamento nº 088/2018, firmado com a empresa CONSULTORIA MÉDICA RUFINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.798.693/0001-75, Objeto: Plantões Médicos Presenciais para atendimento nos Hospitais Dr. Anísio Figueiredo/HZNL e/ou Dr. Eulalino Ignácio de Andrade/HZSL. Vigência: 16/08/2018 a 16/08/2019. Signatários: Sílvia Antonio Damaceno e Guilherme Rufini Isolani.
Processo Administrativo nº 005/18 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/18
Extrato do Termo de Credenciamento nº 089/2018, firmado com a empresa CONSULTORIA MÉDICA RUFINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.798.693/0001-75, Objeto: Serviços Médicos em Ortopedia Geral e Ortopedia/Quadril. Vigência: 16/08/2018 a 16/08/2019. Signatários: Sílvia Antonio Damaceno e Guilherme Rufini Isolani.

85832/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR
Extrato de Termo de Credenciamento - INEX. 001/18 - Proc. Adm. 001/18
Termo de Credenciamento nº 087/2018, firmado em 15/07/2018 com a empresa MANSUR MIGUEL MITNE ME, CNPJ 77.732.634/0001-63. Objeto: Plantões médicos presenciais e de sobreaviso nos Hospitais Zona Norte e Zona Sul Vigência: 17/08/2018 a 17/08/2019. Signatários: Sílvia Antonio Damaceno e Mansur Miguel Mitne.

85810/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará Pregão Presencial objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MISTURA SUPLEMENTAR PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Agosto de 2018 - 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09:00min do dia 29 de Agosto de 2018. O Edital estará disponível no site <http://www.hmpgl.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacao@msfi@gmail.com, do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1786.

Foz do Iguaçu, 17 de Agosto de 2018.

Vanessa Bernardes

Pregoeira - Portaria nº 132/2018

86067/2018

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo de Colaboração	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
026/2018	HPP IESPP	R\$ 62.400,00	Projeto 50.431 - Chamada Pública 02/2018	14/08/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
033/2018	CPUP	R\$ 9.600,00	Projeto 50.572 - Chamada Pública 05/2018	15/08/2018	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária

85590/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 603/2018-FUL; Data de abertura: 29/08/2018 às 15h30m; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório (baixa de preço) pela Coordenadoria de Isenção Tarifária, nas dependências do Coletivo de Londrina, conforme demais referências. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.com.br>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 16 de agosto de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

86135/2018

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	167
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4123
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.640,00
Data de Lançamento do Edital	15/08/2018
Data da Abertura das Propostas	31/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	17/08/2018
Data Registro	

[Editar](#) [Excluir](#)

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018

PROCESSO Nº. 4123/2018

Ilustríssimo (a) Sr(a)

Presidente da comissão de licitação do Ubiratã (PR)

A empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, vem respeitosamente, perante á vossa ilustre presença, questionar a não cobrança no **EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 167/2018**, de que as empresas participantes tenham curso de NR:35 e NR:10.

Motivo do Questionamento

A Norma Regulamentadora 35, ou apenas **NR 35**, estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução. Ou seja, ela garante a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com trabalhos em altura

NR-10 é a Norma Regulamentadora emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem com instalações e serviços em eletricidade.

No edital (trecho abaixo), não esta exigindo a documentação necessária que comprove que a empresa participante tenha os cursos, NR35 e NR10. Normalmente é exigido certificado dos cursos, para comprovação de que a empresa estabelece os requisitos mínimos de proteção para os trabalhadores. Gostaríamos de saber quais foram os critérios adotados que levou aos organizadores a não exigirem os certificado dos cursos NR35 , NR10 perante Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias. 14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal; IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V). II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente; III. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 15:27
Para: "aline oliveira" <alineoliveira2273@gmail.com>
Assunto: Re: bom dia questionamento

ASSUNTO: RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

O Município de Ubatã, neste ato representado pela Pregoeira Isabela Silva dos Santos, nomeada conforme Portaria 232/2018, no que diz respeito ao Processo Licitatório 4123/2018, Pregão Presencial 167/2018, cujo objeto trata-se de Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município, vem por meio deste Ofício responder ao questionamento interposto pela empresa supracitada.

A empresa questiona que "o edital não está exigindo a documentação necessária que comprove que a empresa participante tenha os cursos NR35 e NR10. Normalmente é exigido certificado dos cursos, para comprovação de que a empresa estabelece os requisitos mínimos de proteção para os trabalhadores."

Diante dos motivos apresentados o município, acata e prorroga a licitação nos prazos cabíveis em lei.

Estabelecendo a apresentação da Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR-35. Não acatando, porém a NR-10.

Ficando disponível o edital retificado no site da transparência a partir de sexta-feira dia 24 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

ISABELA SILVA DOS SANTOS
 Pregoeira, conforme portaria 232/2018.

From: [aline oliveira](mailto:alineoliveira)
Sent: Wednesday, August 22, 2018 11:05 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: bom dia questionamento

EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018

PROCESSO Nº. 4123/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2 Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-17);
- III. ANEXOS (Página 18-26).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 09 horas, do dia 11 de Setembro de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às 09 horas, do dia 11 de Setembro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no *Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação para locação de equipamentos de som e iluminação para suprir as necessidades dos eventos oficiais de pequeno porte das secretarias do município, como por exemplo, formaturas dos programas e unidades educacionais, movimentos esportivos como abertura de jogos, cerimoniais de premiação, entre outros eventos que necessitam de equipamentos de som e iluminação para atender a prática dessas ações.

3.2. A Lei Complementar 123/2006, com as alterações propostas pela Lei Complementar 147/2017, institui em seu Art. 47 que nas contratações públicas, seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Além da possibilidade da regularidade fiscal tardia e dos benefícios no caso de empate ficto, o Art. 48 estipula meios para o cumprimento do Art. 47, sendo a realização exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$-80.000,00; a possibilidade da subcontratação de MPes em processos destinados à aquisição de obras e serviços; e o estabelecimento de cotas de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

pequeno porte nos casos de bens de natureza divisível.

Em face da obrigatoriedade da aplicação da Lei, em especial ao previsto no caput do Art. 47, o presente procedimento ampara-se no previsto no Art. 48, Inciso I supracitado, admitindo exclusivamente a participação de MPes uma vez que os valores dos itens de contratação não excedem o limite máximo de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais).

Para tanto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, a comprovação da existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório se deu através dos orçamentos realizados para composição dos preços de referência, nesse caso, realizados com microempresas, baseando-se ainda no último processo de objeto semelhante realizado.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no *Anexo III*, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-52.640,00 (Cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exercer ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VIII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
- IX. **EMPRESAS QUE NÃO ESTEIAM ENQUADRADAS COMO MPE.**

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

VI. Adjudicação da proposta de menor preço;

VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Elaboração de ata;

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 167/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 11 de setembro de 2018 às 09 horas.

OBJETO: *Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 167/2018

OBJETO: *Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 14 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000043

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05 do Edital* (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000044

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o certame;

- I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- II. Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

14.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

14.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

14.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

14.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

14.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

14.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14.10. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.11. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.13. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000045

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXVIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.17. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

14.18. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

15.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

16. PENALIDADES

16.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000046

documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

16.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 16 do presente edital.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018
PROCESSO Nº. 4123/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO				V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO		
1	16	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	3.290,00	52.640,00
TOTAL					52.640,00

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

2.1.1. A locação de som e iluminação será para eventos de pequeno porte da agenda oficial do Município:

- a) Formaturas dos programas e unidades educacionais;
- b) Movimentos esportivos como aberturas de jogos e cerimoniais de premiação;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000047

- 18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 18.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 18.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 18.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratá - Paraná.

Ubiratá – Paraná, 15 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- c) Demais eventos de pequeno porte do Município.
- 2.2.** O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.
- 2.3.** Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.
- 2.4.** Condições:
- A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos durante os eventos.
 - Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
 - Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
 - O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
 - Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
 - A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, imposts, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

(cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelos servidores Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde (Sec. Da Educação); Júlio Cesar Menigite (Sec. De Esportes); Cleydinei A. da Silva Carvalho (Sec. De desenvolvimento econômico).
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- A satisfação do público usuário.

000048



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000049

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 167/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 167/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000050



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 167/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUIZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 167/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezoito anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em na cidade de _____ Estado do _____, decorrente do Pregão nº _____ aplicando-se supletivamente os comum acordo o presente contrato, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

2.1.1. A locação de som e iluminação será para eventos de pequeno porte da agenda oficial do Município:

- a) Formaturas dos programas e unidades educacionais;
- b) Movimentos esportivos como aberturas de jogos e cerimoniais de premiação;
- c) Demais eventos de pequeno porte do Município.

2.2. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Termo de Referência de modo parcial, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.

2.3. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.

2.4. Condições:

- a) A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos durante os eventos.
- b) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência.
- c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- evento;
- d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- f) A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 3.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Responsabilizar-se por danos ocasionados à administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6.** Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço

executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelos servidores Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde (Sec. Da Educação); Júlio Cesar Menigite (Sec. De Esportes); Cleidinei A. da Silva Carvalho (Sec. De desenvolvimento econômico).

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 78 da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual



proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.5. A aplicação das sanções fica condicionada à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios licitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000054

18. FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Importante: *A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.*

Tipo: Menor Preço, por item.

Motivo: Alterações das cláusulas Editalícias.

Nova data de abertura: 11 de setembro de 2018, às 09 horas.

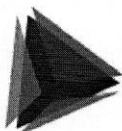
Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 23 de Agosto de 2018.


ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	167		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4123		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700127812002020273390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.640,00		
Data de Lançamento do Edital	15/08/2018	Data Registro	17/08/2018
Data da Abertura das Propostas	31/08/2018	Data Registro	23/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/09/2018		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1059 - ANO: XIII

2Pág(s)

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Aesmi da Silva Tinelli para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Andrea Julião do Nascimento para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Francieli da Silva Trindade Rubens para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN;
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Jeannie Andrea Gaertner Diniz para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN; e
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Leandro Alves Gigante para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 543, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme segue:

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Tereza Haromi Koyama para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN; e
- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), à Servidora Valdeni Alexandre Ciconello Neto para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 27.08.2018, a fim de participar de oficina Prevenção e Manejo Clínico do Suicídio no SINDISCAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

JULGAMENTO

JULGAMENTO

Aprova e acolhe o Relatório da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 01/2018 (fls. 95 a 102) adotando seus fundamentos para determinar o arquivamento dos autos.

Restitua-se o Processo à Divisão de Legislação para que providencie a ciência da decisão à servidora Libna Brey e para que tome as demais providências cabíveis, conforme determina a lei.

Ubatuba, 20 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Aviso de Licitação da Tomada de Preços Nº15/2018 Processo Nº4040/2018 Aquisição de materiais para construção de reforço em muro lateral da Creche Escola Pro Infância Tipo 1, referente ao Contrato De Fornecimento N.º 218/2018 Publicado no Jornal Oficial Eletrônico em 03 de Agosto de 2018 em Edição nº 1053.

Onde se lê:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	13	M3	Areia média.	ART LAJES	78,00	975,00

Leia-se:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	12,50	M3	Areia média.	ART LAJES	78,00	975,00

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 23 de Agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ubatuba torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório 4098/2018, Leilão 4/2018, tipo maior lance, para alienação de veículos inservíveis ao Município, com sessão realizada em 22 de agosto de 2018, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta em face de ausência total de interessados.

Ubatuba, 22 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Motivo: Alterações das cláusulas Editalícias.

Nova data de abertura: 11 de setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 23 de Agosto de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4124/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

Tipo: Menor Preço, global.

Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de Agosto de 2018.

VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4125/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos para frota 191 da Secretaria de Saúde.

Tipo: Menor Preço, por Item

Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de produção e divulgação de áudio com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 10 de setembro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

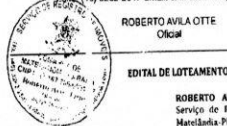
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 20 de agosto de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR
Av. Duque de Caxias, 300 - Centro, Matelândia-PR - CEP: 887.000
FAX: 3262-2547 Email: ematelandia@outlook.com



ROBERTO AVILA OTTE
Oficial

EDITAL DE LOTEAMENTO

ROBERTO AVILA OTTE, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, na forma da lei,

FAZ SABER para ciência dos interessados, que o **K EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Borges de Medeiros nº 132, Sala 2, Centro, nesta cidade de Matelândia-PR, inscrita no CNPJ nº 05.676.777/0001-94, representada por CLAUDIA BEATRIZ COLLA DIACOSTINI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.667.990-3 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 4.100.205-0 SSP-PR, e do CPF 751.727.049-49, residentes nesta cidade de Matelândia-PR, o-põem neste Serviço de Registro, sob a Avenida Duque de Caxias, nº 300, Bairro Jardim Topiário, centro, em Matelândia-PR, a documentação necessária e requer o registro do **LOTAMENTO Loteamento "LOTEAMENTO BOM VIVER"**, nos termos da Lei nº 6.766, de 19.12.1978 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede deste cartório, no endereço acima. **LOTEAMENTO LOTE URBANIZADO nº 28**, a área de 48.400,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade e Cotação de 12,50 metros, matriculada sob nº 20518 na Lei 2, de 2018, inscrita no **QUADRA 05**, do **LOT 03**, do **LOT 05**, do **LOT 06**, do **LOT 07**, do **LOT 08**, do **LOT 09**, do **LOT 10**, do **LOT 11**, do **LOT 12**, do **LOT 13**, do **LOT 14**, do **LOT 15**, do **LOT 16**, do **LOT 17**, do **LOT 18**, do **LOT 19**, do **LOT 20**, do **LOT 21**, do **LOT 22**, do **LOT 23**, do **LOT 24**, do **LOT 25**, do **LOT 26**, do **LOT 27**, do **LOT 28**, do **LOT 29**, do **LOT 30**, do **LOT 31**, do **LOT 32**, do **LOT 33**, do **LOT 34**, do **LOT 35**, do **LOT 36**, do **LOT 37**, do **LOT 38**, do **LOT 39**, do **LOT 40**, do **LOT 41**, do **LOT 42**, do **LOT 43**, do **LOT 44**, do **LOT 45**, do **LOT 46**, do **LOT 47**, do **LOT 48**, do **LOT 49**, do **LOT 50**, do **LOT 51**, do **LOT 52**, do **LOT 53**, do **LOT 54**, do **LOT 55**, do **LOT 56**, do **LOT 57**, do **LOT 58**, do **LOT 59**, do **LOT 60**, do **LOT 61**, do **LOT 62**, do **LOT 63**, do **LOT 64**, do **LOT 65**, do **LOT 66**, do **LOT 67**, do **LOT 68**, do **LOT 69**, do **LOT 70**, do **LOT 71**, do **LOT 72**, do **LOT 73**, do **LOT 74**, do **LOT 75**, do **LOT 76**, do **LOT 77**, do **LOT 78**, do **LOT 79**, do **LOT 80**, do **LOT 81**, do **LOT 82**, do **LOT 83**, do **LOT 84**, do **LOT 85**, do **LOT 86**, do **LOT 87**, do **LOT 88**, do **LOT 89**, do **LOT 90**, do **LOT 91**, do **LOT 92**, do **LOT 93**, do **LOT 94**, do **LOT 95**, do **LOT 96**, do **LOT 97**, do **LOT 98**, do **LOT 99**, do **LOT 100**, do **LOT 101**, do **LOT 102**, do **LOT 103**, do **LOT 104**, do **LOT 105**, do **LOT 106**, do **LOT 107**, do **LOT 108**, do **LOT 109**, do **LOT 110**, do **LOT 111**, do **LOT 112**, do **LOT 113**, do **LOT 114**, do **LOT 115**, do **LOT 116**, do **LOT 117**, do **LOT 118**, do **LOT 119**, do **LOT 120**, do **LOT 121**, do **LOT 122**, do **LOT 123**, do **LOT 124**, do **LOT 125**, do **LOT 126**, do **LOT 127**, do **LOT 128**, do **LOT 129**, do **LOT 130**, do **LOT 131**, do **LOT 132**, do **LOT 133**, do **LOT 134**, do **LOT 135**, do **LOT 136**, do **LOT 137**, do **LOT 138**, do **LOT 139**, do **LOT 140**, do **LOT 141**, do **LOT 142**, do **LOT 143**, do **LOT 144**, do **LOT 145**, do **LOT 146**, do **LOT 147**, do **LOT 148**, do **LOT 149**, do **LOT 150**, do **LOT 151**, do **LOT 152**, do **LOT 153**, do **LOT 154**, do **LOT 155**, do **LOT 156**, do **LOT 157**, do **LOT 158**, do **LOT 159**, do **LOT 160**, do **LOT 161**, do **LOT 162**, do **LOT 163**, do **LOT 164**, do **LOT 165**, do **LOT 166**, do **LOT 167**, do **LOT 168**, do **LOT 169**, do **LOT 170**, do **LOT 171**, do **LOT 172**, do **LOT 173**, do **LOT 174**, do **LOT 175**, do **LOT 176**, do **LOT 177**, do **LOT 178**, do **LOT 179**, do **LOT 180**, do **LOT 181**, do **LOT 182**, do **LOT 183**, do **LOT 184**, do **LOT 185**, do **LOT 186**, do **LOT 187**, do **LOT 188**, do **LOT 189**, do **LOT 190**, do **LOT 191**, do **LOT 192**, do **LOT 193**, do **LOT 194**, do **LOT 195**, do **LOT 196**, do **LOT 197**, do **LOT 198**, do **LOT 199**, do **LOT 200**, do **LOT 201**, do **LOT 202**, do **LOT 203**, do **LOT 204**, do **LOT 205**, do **LOT 206**, do **LOT 207**, do **LOT 208**, do **LOT 209**, do **LOT 210**, do **LOT 211**, do **LOT 212**, do **LOT 213**, do **LOT 214**, do **LOT 215**, do **LOT 216**, do **LOT 217**, do **LOT 218**, do **LOT 219**, do **LOT 220**, do **LOT 221**, do **LOT 222**, do **LOT 223**, do **LOT 224**, do **LOT 225**, do **LOT 226**, do **LOT 227**, do **LOT 228**, do **LOT 229**, do **LOT 230**, do **LOT 231**, do **LOT 232**, do **LOT 233**, do **LOT 234**, do **LOT 235**, do **LOT 236**, do **LOT 237**, do **LOT 238**, do **LOT 239**, do **LOT 240**, do **LOT 241**, do **LOT 242**, do **LOT 243**, do **LOT 244**, do **LOT 245**, do **LOT 246**, do **LOT 247**, do **LOT 248**, do **LOT 249**, do **LOT 250**, do **LOT 251**, do **LOT 252**, do **LOT 253**, do **LOT 254**, do **LOT 255**, do **LOT 256**, do **LOT 257**, do **LOT 258**, do **LOT 259**, do **LOT 260**, do **LOT 261**, do **LOT 262**, do **LOT 263**, do **LOT 264**, do **LOT 265**, do **LOT 266**, do **LOT 267**, do **LOT 268**, do **LOT 269**, do **LOT 270**, do **LOT 271**, do **LOT 272**, do **LOT 273**, do **LOT 274**, do **LOT 275**, do **LOT 276**, do **LOT 277**, do **LOT 278**, do **LOT 279**, do **LOT 280**, do **LOT 281**, do **LOT 282**, do **LOT 283**, do **LOT 284**, do **LOT 285**, do **LOT 286**, do **LOT 287**, do **LOT 288**, do **LOT 289**, do **LOT 290**, do **LOT 291**, do **LOT 292**, do **LOT 293**, do **LOT 294**, do **LOT 295**, do **LOT 296**, do **LOT 297**, do **LOT 298**, do **LOT 299**, do **LOT 300**, do **LOT 301**, do **LOT 302**, do **LOT 303**, do **LOT 304**, do **LOT 305**, do **LOT 306**, do **LOT 307**, do **LOT 308**, do **LOT 309**, do **LOT 310**, do **LOT 311**, do **LOT 312**, do **LOT 313**, do **LOT 314**, do **LOT 315**, do **LOT 316**, do **LOT 317**, do **LOT 318**, do **LOT 319**, do **LOT 320**, do **LOT 321**, do **LOT 322**, do **LOT 323**, do **LOT 324**, do **LOT 325**, do **LOT 326**, do **LOT 327**, do **LOT 328**, do **LOT 329**, do **LOT 330**, do **LOT 331**, do **LOT 332**, do **LOT 333**, do **LOT 334**, do **LOT 335**, do **LOT 336**, do **LOT 337**, do **LOT 338**, do **LOT 339**, do **LOT 340**, do **LOT 341**, do **LOT 342**, do **LOT 343**, do **LOT 344**, do **LOT 345**, do **LOT 346**, do **LOT 347**, do **LOT 348**, do **LOT 349**, do **LOT 350**, do **LOT 351**, do **LOT 352**, do **LOT 353**, do **LOT 354**, do **LOT 355**, do **LOT 356**, do **LOT 357**, do **LOT 358**, do **LOT 359**, do **LOT 360**, do **LOT 361**, do **LOT 362**, do **LOT 363**, do **LOT 364**, do **LOT 365**, do **LOT 366**, do **LOT 367**, do **LOT 368**, do **LOT 369**, do **LOT 370**, do **LOT 371**, do **LOT 372**, do **LOT 373**, do **LOT 374**, do **LOT 375**, do **LOT 376**, do **LOT 377**, do **LOT 378**, do **LOT 379**, do **LOT 380**, do **LOT 381**, do **LOT 382**, do **LOT 383**, do **LOT 384**, do **LOT 385**, do **LOT 386**, do **LOT 387**, do **LOT 388**, do **LOT 389**, do **LOT 390**, do **LOT 391**, do **LOT 392**, do **LOT 393**, do **LOT 394**, do **LOT 395**, do **LOT 396**, do **LOT 397**, do **LOT 398**, do **LOT 399**, do **LOT 400**, do **LOT 401**, do **LOT 402**, do **LOT 403**, do **LOT 404**, do **LOT 405**, do **LOT 406**, do **LOT 407**, do **LOT 408**, do **LOT 409**, do **LOT 410**, do **LOT 411**, do **LOT 412**, do **LOT 413**, do **LOT 414**, do **LOT 415**, do **LOT 416**, do **LOT 417**, do **LOT 418**, do **LOT 419**, do **LOT 420**, do **LOT 421**, do **LOT 422**, do **LOT 423**, do **LOT 424**, do **LOT 425**, do **LOT 426**, do **LOT 427**, do **LOT 428**, do **LOT 429**, do **LOT 430**, do **LOT 431**, do **LOT 432**, do **LOT 433**, do **LOT 434**, do **LOT 435**, do **LOT 436**, do **LOT 437**, do **LOT 438**, do **LOT 439**, do **LOT 440**, do **LOT 441**, do **LOT 442**, do **LOT 443**, do **LOT 444**, do **LOT 445**, do **LOT 446**, do **LOT 447**, do **LOT 448**, do **LOT 449**, do **LOT 450**, do **LOT 451**, do **LOT 452**, do **LOT 453**, do **LOT 454**, do **LOT 455**, do **LOT 456**, do **LOT 457**, do **LOT 458**, do **LOT 459**, do **LOT 460**, do **LOT 461**, do **LOT 462**, do **LOT 463**, do **LOT 464**, do **LOT 465**, do **LOT 466**, do **LOT 467**, do **LOT 468**, do **LOT 469**, do **LOT 470**, do **LOT 471**, do **LOT 472**, do **LOT 473**, do **LOT 474**, do **LOT 475**, do **LOT 476**, do **LOT 477**, do **LOT 478**, do **LOT 479**, do **LOT 480**, do **LOT 481**, do **LOT 482**, do **LOT 483**, do **LOT 484**, do **LOT 485**, do **LOT 486**, do **LOT 487**, do **LOT 488**, do **LOT 489**, do **LOT 490**, do **LOT 491**, do **LOT 492**, do **LOT 493**, do **LOT 494**, do **LOT 495**, do **LOT 496**, do **LOT 497**, do **LOT 498**, do **LOT 499**, do **LOT 500**, do **LOT 501**, do **LOT 502**, do **LOT 503**, do **LOT 504**, do **LOT 505**, do **LOT 506**, do **LOT 507**, do **LOT 508**, do **LOT 509**, do **LOT 510**, do **LOT 511**, do **LOT 512**, do **LOT 513**, do **LOT 514**, do **LOT 515**, do **LOT 516**, do **LOT 517**, do **LOT 518**, do **LOT 519**, do **LOT 520**, do **LOT 521**, do **LOT 522**, do **LOT 523**, do **LOT 524**, do **LOT 525**, do **LOT 526**, do **LOT 527**, do **LOT 528**, do **LOT 529**, do **LOT 530**, do **LOT 531**, do **LOT 532**, do **LOT 533**, do **LOT 534**, do **LOT 535**, do **LOT 536**, do **LOT 537**, do **LOT 538**, do **LOT 539**, do **LOT 540**, do **LOT 541**, do **LOT 542**, do **LOT 543**, do **LOT 544**, do **LOT 545**, do **LOT 546**, do **LOT 547**, do **LOT 548**, do **LOT 549**, do **LOT 550**, do **LOT 551**, do **LOT 552**, do **LOT 553**, do **LOT 554**, do **LOT 555**, do **LOT 556**, do **LOT 557**, do **LOT 558**, do **LOT 559**, do **LOT 560**, do **LOT 561**, do **LOT 562**, do **LOT 563**, do **LOT 564**, do **LOT 565**, do **LOT 566**, do **LOT 567**, do **LOT 568**, do **LOT 569**, do **LOT 570**, do **LOT 571**, do **LOT 572**, do **LOT 573**, do **LOT 574**, do **LOT 575**, do **LOT 576**, do **LOT 577**, do **LOT 578**, do **LOT 579**, do **LOT 580**, do **LOT 581**, do **LOT 582**, do **LOT 583**, do **LOT 584**, do **LOT 585**, do **LOT 586**, do **LOT 587**, do **LOT 588**, do **LOT 589**, do **LOT 590**, do **LOT 591**, do **LOT 592**, do **LOT 593**, do **LOT 594**, do **LOT 595**, do **LOT 596**, do **LOT 597**, do **LOT 598**, do **LOT 599**, do **LOT 600**, do **LOT 601**, do **LOT 602**, do **LOT 603**, do **LOT 604**, do **LOT 605**, do **LOT 606**, do **LOT 607**, do **LOT 608**, do **LOT 609**, do **LOT 610**, do **LOT 611**, do **LOT 612**, do **LOT 613**, do **LOT 614**, do **LOT 615**, do **LOT 616**, do **LOT 617**, do **LOT 618**, do **LOT 619**, do **LOT 620**, do **LOT 621**, do **LOT 622**, do **LOT 623**, do **LOT 624**, do **LOT 625**, do **LOT 626**, do **LOT 627**, do **LOT 628**, do **LOT 629**, do **LOT 630**, do **LOT 631**, do **LOT 632**, do **LOT 633**, do **LOT 634**, do **LOT 635**, do **LOT 636**, do **LOT 637**, do **LOT 638**, do **LOT 639**, do **LOT 640**, do **LOT 641**, do **LOT 642**, do **LOT 643**, do **LOT 644**, do **LOT 645**, do **LOT 646**, do **LOT 647**, do **LOT 648**, do **LOT 649**, do **LOT 650**, do **LOT 651**, do **LOT 652**, do **LOT 653**, do **LOT 654**, do **LOT 655**, do **LOT 656**, do **LOT 657**, do **LOT 658**, do **LOT 659**, do **LOT 660**, do **LOT 661**, do **LOT 662**, do **LOT 663**, do **LOT 664**, do **LOT 665**, do **LOT 666**, do **LOT 667**, do **LOT 668**, do **LOT 669**, do **LOT 670**, do **LOT 671**, do **LOT 672**, do **LOT 673**, do **LOT 674**, do **LOT 675**, do **LOT 676**, do **LOT 677**, do **LOT 678**, do **LOT 679**, do **LOT 680**, do **LOT 681**, do **LOT 682**, do **LOT 683**, do **LOT 684**, do **LOT 685**, do **LOT 686**, do **LOT 687**, do **LOT 688**, do **LOT 689**, do **LOT 690**, do **LOT 691**, do **LOT 692**, do **LOT 693**, do **LOT 694**, do **LOT 695**, do **LOT 696**, do **LOT 697**, do **LOT 698**, do **LOT 699**, do **LOT 700**, do **LOT 701**, do **LOT 702**, do **LOT 703**, do **LOT 704**, do **LOT 705**, do **LOT 706**, do **LOT 707**, do **LOT 708**, do **LOT 709**, do **LOT 710**, do **LOT 711**, do **LOT 712**, do **LOT 713**, do **LOT 714**, do **LOT 715**, do **LOT 716**, do **LOT 717**, do **LOT 718**, do **LOT 719**, do **LOT 720**, do **LOT 721**, do **LOT 722**, do **LOT 723**, do **LOT 724**, do **LOT 725**, do **LOT 726**, do **LOT 727**, do **LOT 728**, do **LOT 729**, do **LOT 730**, do **LOT 731**, do **LOT 732**, do **LOT 733**, do **LOT 734**, do **LOT 735**, do **LOT 736**, do **LOT 737**, do **LOT 738**, do **LOT 739**, do **LOT 740**, do **LOT 741**, do **LOT 742**, do **LOT 743**, do **LOT 744**, do **LOT 745**, do **LOT 746**, do **LOT 747**, do **LOT 748**, do **LOT 749**, do **LOT 750**, do **LOT 751**, do **LOT 752**, do **LOT 753**, do **LOT 754**, do **LOT 755**, do **LOT 756**, do **LOT 757**, do **LOT 758**, do **LOT 759**, do **LOT 760**, do **LOT 761**, do **LOT 762**, do **LOT 763**, do **LOT 764**, do **LOT 765**, do **LOT 766**, do **LOT 767**, do **LOT 768**, do **LOT 769**, do **LOT 770**, do **LOT 771**, do **LOT 772**, do **LOT 773**, do **LOT 774**, do **LOT 775**, do **LOT 776**, do **LOT 777**, do **LOT 778**, do **LOT 779**, do **LOT 780**, do **LOT 781**, do **LOT 782**, do **LOT 783**, do **LOT 784**, do **LOT 785**, do **LOT 786**, do **LOT 787**, do **LOT 788**, do **LOT 789**, do **LOT 790**, do **LOT 791**, do **LOT 792**, do **LOT 793**, do **LOT 794**, do **LOT 795**, do **LOT 796**, do **LOT 797**, do **LOT 798**, do **LOT 799**, do **LOT 800**, do **LOT 801**, do **LOT 802**, do **LOT 803**, do **LOT 804**, do **LOT 805**, do **LOT 806**, do **LOT 807**, do **LOT 808**, do **LOT 809**, do **LOT 810**, do **LOT 811**, do **LOT 812**, do **LOT 813**, do **LOT 814**, do **LOT 815**, do **LOT 816**, do **LOT 817**, do **LOT 818**, do **LOT 819**, do **LOT 820**, do **LOT 821**, do **LOT 822**, do **LOT 823**, do **LOT 824**, do **LOT 825**, do **LOT 826**, do **LOT 827**, do **LOT 828**, do **LOT 829**, do **LOT 830**, do **LOT 831**, do **LOT 832**, do **LOT 833**, do **LOT 834**, do **LOT 835**, do **LOT 836**, do **LOT 837**, do **LOT 838**, do **LOT 839**, do **LOT 840**, do **LOT 841**, do **LOT 842**, do **LOT 843**, do **LOT 844**, do **LOT 845**, do **LOT 846**, do **LOT 847**, do **LOT 848**, do **LOT 849**, do **LOT 850**, do **LOT 851**, do **LOT 852**, do **LOT 853**, do **LOT 854**, do **LOT 855**, do **LOT 856**, do **LOT 857**, do **LOT 858**, do **LOT 859**, do **LOT 860**, do **LOT 861**, do **LOT 862**, do **LOT 863**, do **LOT 864**, do **LOT 865**, do **LOT 866**, do **LOT 867**, do **LOT 868**, do **LOT 869**, do **LOT 870**, do **LOT 871**, do **LOT 872**, do **LOT 873**, do **LOT 874**, do **LOT 875**, do **LOT 876**, do **LOT 877**, do **LOT 878**, do **LOT 879**, do **LOT 880**, do **LOT 881**, do **LOT 882**, do **LOT 883**, do **LOT 884**, do **LOT 885**, do **LOT 886**, do **LOT 887**, do **LOT 888**, do **LOT 889**, do **LOT 890**, do **LOT 891**, do **LOT 892**, do **LOT 893**, do **LOT 894**, do **LOT 895**, do **LOT 896**, do **LOT 897**, do **LOT 898**, do **LOT 899**, do **LOT 900**, do **LOT 901**, do **LOT 902**, do **LOT 903**, do **LOT 904**, do **LOT 905**, do **LOT 906**, do **LOT 907**, do **LOT 908**, do **LOT 909**, do **LOT 910**, do **LOT 911**, do **LOT 912**, do **LOT 913**, do **LOT 914**, do **LOT 915**, do **LOT 916**, do **LOT 917**, do **LOT 918**, do **LOT 919**, do **LOT 920**, do **LOT 921**, do **LOT 922**, do **LOT 923**, do **LOT 924**, do **LOT 925**, do **LOT 926**, do **LOT 927**, do **LOT 928**, do **LOT 929**, do **LOT 930**, do **LOT 931**, do **LOT 932**, do **LOT 933**, do **LOT 934**, do **LOT 935**, do **LOT 936**, do **LOT 937**, do **LOT 938**, do **LOT 939**, do **LOT 940**, do **LOT 941**, do **LOT 942**, do **LOT 943**, do **LOT 944**, do **LOT 945**, do **LOT 946**, do **LOT 947**, do **LOT 948**, do **LOT 949**, do **LOT 950**, do **LOT 951**, do **LOT 952**, do **LOT 953**, do **LOT 954**, do **LOT 955**, do **LOT 956**, do **LOT 957**, do **LOT 958**, do **LOT 959**, do **LOT 960**, do **LOT 961**, do **LOT 962**, do **LOT 963**, do **LOT 964**, do **LOT 965**, do **LOT 966**, do **LOT 967**, do **LOT 968**, do **LOT 969**, do **LOT 970**, do

comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço, global. Data de abertura: 06 de Setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 20 de Agosto de 2018. VERONICE MÁRCIA MEZZON KIMURA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

88740/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Motivo: Alterações das cláusulas Editalícias. Nova data de abertura: 11 de setembro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 23 de Agosto de 2018.
ISABELA SILVA DOS SANTOS Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

88739/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de produção e divulgação de áudio com veículos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 10 de setembro de 2018, às 9:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 20 de agosto de 2018. Viviane Aparecida de Souza Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88812/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2018. Delair Fernando da Luz Maciel Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88807/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel Comum S500. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 06 de setembro de 2018, às 10:00 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã - Paraná, 22 de agosto de 2018. Delair Fernando da Luz Maciel Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018.

88810/2018

Ventania

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-PMV

O MUNICÍPIO DE VENTANIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2018, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, em Ventania, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas	Recapamento	16	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada licitacao@ventania.pr.gov.br. Informações de esclarecimento deverão ser encaminhadas para o endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania,

ANTÔNIO HELLY SA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
711174818

Documento emitido em 24/08/2018 08:32:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10260 | 24/08/2018 | PÁG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

88796/2018

Verê

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial PMVERE Nº 50/2018

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018, às 13:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, por Item, visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, 01 (uma) ensiladeira, 01 (uma) roçadeira mecânica, 04 (quatro) enleiradores de pedra, para ser utilizado pelo o Município de Verê, conforme Convênio nº 113/2018-SEAB. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 05 de Setembro de 2018, às 13:30 horas. Local de realização da sessão pública: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e pelo site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, em 23 de Agosto de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

88580/2018

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial PMVERE Nº 49/2018

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço, por Item, visando a aquisição de 02 (duas) plantadeiras mecânicas para plantio direto e 01 (uma) plantadeira - adubadora de arrasto, para ser utilizado pelo o Município de Verê, conforme Convênio nº 155/2018-SEAB. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 05 de Setembro de 2018, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e pelo site: www.ver.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000.

Verê, em 23 de Agosto de 2018.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

88579/2018

Virmond

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018-PMV

O Município de Virmond/PR, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 12 de setembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal - Av. XV de Novembro, nº. 608 em Virmond, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua José	Barracão	8.000,00 m²	240

de acordo com o Edital e seus respectivos modelos, para ser examinada no endereço acima indicado, toda através do e-mail licitacao@virmond.pr.gov.br. Para dúvidas e pedidos de esclarecimentos, encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42) 3618-1122.

Verê, em 23 de Agosto de 2018.

88447/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001313

NOME DA EMPRESA:

Ademir Luiz Martins

MODALIDADE:

Pregão 167

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

11/09/18

HORÁRIO:

9:03 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001314

NOME DA EMPRESA:

J. Pereira de Oliveira Sobrinho

MODALIDADE:

Pregão 167

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA:

11/09/18

HORÁRIO:

9:04 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubitata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

CNPJ: 26.655.736/0001-91

ANEXO I**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.736/0001-91, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representada, neste ato, por seu gerente, o Sr. Ademir Luiz Medina, inscrito no CPF sob o nº 795.291.279-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.928.386-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, o Sr. Gilberto Alencar Monteiro, portador da carteira de identidade RG nº 6.774.546-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 000.328.279-11, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 167/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã-PR, 03 de setembro de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 981, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de ADEMIR LUIZ MEDINA. 0013 582887. Dou fé. Selo Nº GCURW.8AKLR AquzS, Controle: esv6v.dxcqm. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Ubitatã-Paraná, 10 de setembro de 2018 - 14:07:46h.
Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marrafão
Escrevente



ADEMIR LUIZ MEDINA
RG: 4.928.386-5 SSP-PR
CPF: 795.291.279-87

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBITATÃ-PR
CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

CNPJ: 26.655.736/0001-91

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.736/0001-91, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1618, Jardim São Paulo, CEP 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Ademir Luiz Medina, portador da carteira de identidade RG n.º 4.928.386-5 SSP-PR, e do CPF sob o n.º 795.291.279-87, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 167/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã - PR, 03 de setembro de 2018.

ADEMIR LUIZ MEDINA
RG: 4.928.386-5 SSP-PR
CPF: 795.291.279-87

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBITATÃ-PR
CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

Nome do Empresário

ADEMIR LUIZ MEDINA

Nome Fantasia

MEDINA SOM

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

49283865

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

795.291.279-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/12/2016

Números de Registro

CNPJ

26.655.736/0001-91

NIRE

41-8-0479919-2

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

JD SAO PAULO

Logradouro

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA

Município

UBIRATA

Número

1618

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

05/12/2016

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Editor(a) de vídeo, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Transportador(a) de mudanças independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos
de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e
equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

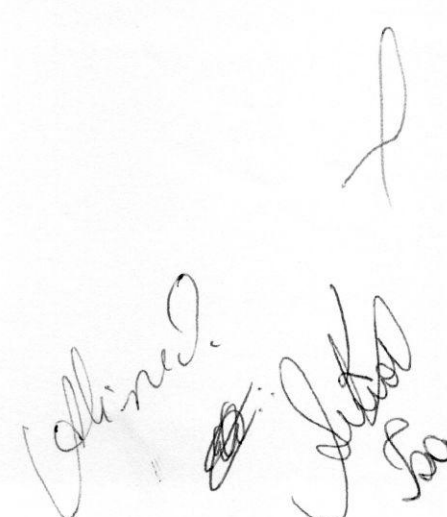
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME13561751

Número do Identificador
26655736000191

Data de Emissão
20/08/2018



J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, com domicílio na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, endereço Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, representada neste ato por seu representante legal **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, nomeia e constitui a Srta. **ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 078.171.979-89 e do RG sob nº 12.761.800-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 167/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação dos lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã – PR, 06 de Setembro de 2018.

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubitatã - PR

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 884, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO. "0013" 846785". Dou fé. Selo Nº 5Cu75.FP9LI.DuQmu, Controle: e7bnZ.e6cwn. Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Ubitatã-Paraná, 06 de setembro de 2018 - 15:26:17h.

Em Teste da Verdade

Franciely da Silva Marafião
Escritora

DANIEL LIMA DE CAMPOS
ESCRITORA



Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961	IDENTIDADE (número) 33968728	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 407.604.569-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 1290	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 1290	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatuba
MUNICÍPIO Ubatuba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 2532201, 4292801, 4520007, 7319002, 7319099, 7729202, 7739003, 8230001, 9001902	Descrição do Objeto Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001424113	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB Nº 201807834320
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961	IDENTIDADE (número) 33968728	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 407.604.569-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 1290	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 1290	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metal		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001424113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB Nº 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968

Nome do Empresário

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

Nome Fantasia

J.P. LOCACOES

Capital Social

1,00

Número Identidade

33968728

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

407.604.569-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2011

Números de Registro

CNPJ

13.911.596/0001-23

NIRE

41-8-0059346-8

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

UBIRATA

Número

1290

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos

Promotor(a) de vendas

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos

Locador(a) de instrumentos musicais

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Barraqueiro(a)

Bike propagandista

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME09499520

Número do Identificador
13911596000123

Data de Emissão
22/11/2017

[Handwritten signatures and initials]

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

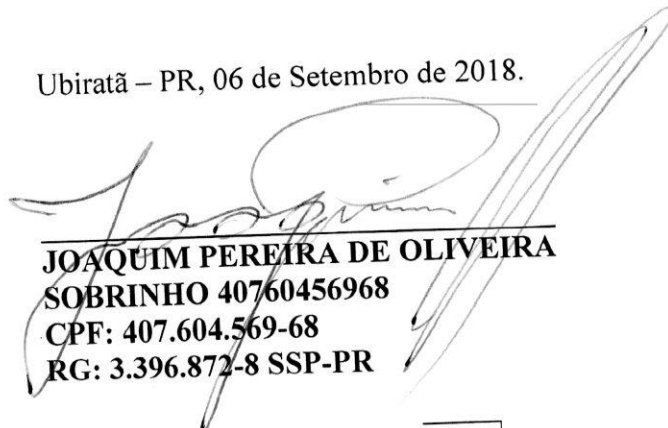
IM: 27.550

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, com domicílio na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, com endereço a Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Centro, através de seu representante legal **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador da carteira de identidade RG nº 3.396.872-8 SSP-PR, e do CPF sob nº 407.604.569-68, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 167/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã – PR, 06 de Setembro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO 40760456968
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

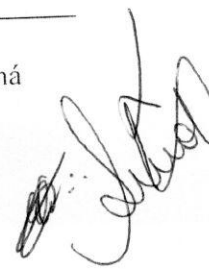
13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná





000072

6x

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.036/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubratá 11/09/18
Elaine

PROIBIDO PLASTIFICAR

1132278209

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1132278209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LORIVAL JOSE TRINDADE

DOC IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 6854270-7 SESE PR

CPF
 097.124.068-06 DATA NASCIMENTO
 28/02/1968

FILIAÇÃO
 OSVALDO JOSE DA
 TRINDADE
 MARIA JOSE LOZANO
 TRINDADE

PERMISSÃO
 AD

VALIDADE
 03/06/2020 30/03/1989

1ª REGISTRO
 00575903672

1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 UBRATÁ, PR

ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSÃO
 03/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

92159546077
 PR909187980

DETRAN-PR (PARANÁ)

8

Amo. 2
sa
Subst

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

L J TRINDADE - SOM

Nome do Empresário

LORIVAL JOSE TRINDADE

Nome Fantasia

TNT - SONORIZACAO

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

Órgão Emissor

UF Emissor

CPF

097.124.068-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
17/08/2006

Números de Registro

CNPJ

08.250.774/0001-82

NIRE

41-1-0603290-2

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

JARDIM PANORAMA

Logradouro

RUA BENJAMIM CONSTANT

Município

UBIRATA

Número

170

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades
17/08/2006

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
32.20-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

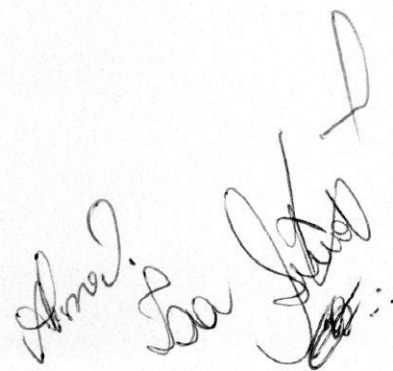
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

000074

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador
00000000000000Data de Emissão
27/08/2018

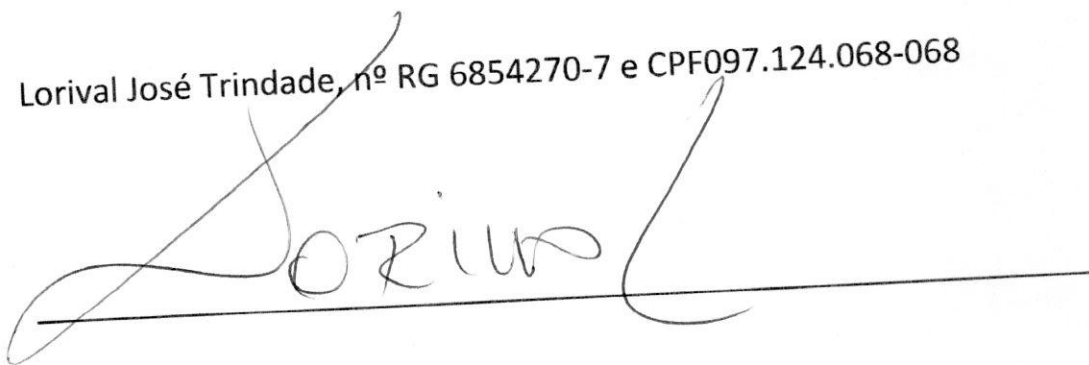
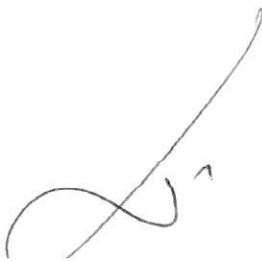
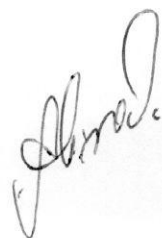
ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa L J TRINDADE – SOM , CNPJ 08.250.774/0001-82, Rua Benjamin Constant, 170, Ubiratã - Paraná através de seu representante legal Lorival José Trindade número do RG 6854270-7 e do CPF 097.124.068-06), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 167/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubiratã, 10 setembro de 2018

Lorival José Trindade, nº RG 6854270-7 e CPF 097.124.068-068

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'LORIVAL', is written over a horizontal line.A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.A handwritten signature in black ink, located at the bottom center of the page.A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, with a large flourish above it.

ANEXO III

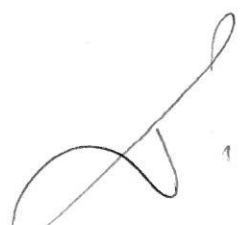
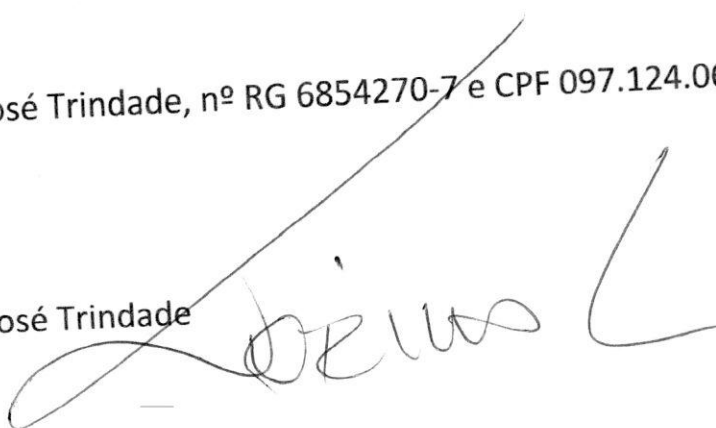
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa (L J Trindade -som, CNPJ 08.250.774/0001-82, Endereço Rua Benjamin Constant 170, Cidade de Ubatã, Estado do Paraná), através de seu representante legal (Lorival José Trindade, número do RG 6854270-7 e do CPF 097.124.068-06), declara, sob as penas da lei, que está classificada como é microempendedor individual, perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã, 10 de setembro de 2018

Lorival José Trindade, nº RG 6854270-7 e CPF 097.124.068-06

Lorival José Trindade



000077

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

000078

CNPJ: 26.655.736/0001-91

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.736/0001-91, com sede à Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1618, Jardim São Paulo, CEP 85.440-000, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, Telefone (44) 99756-1400, e-mail: medinasom@hotmail.com, representada neste ato através de seu Administrador o Sr. Ademir Luiz Medina, portador da carteira de identidade RG n.º 4.928.386-5 SSP-PR, e do CPF sob o n.º 795.291.279-87, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 167/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	16	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led;	2.000,00	32.000,00

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBIRATÃ-PR

CEP: 85.440-000

(44) 99756-1400

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

000079

CNPJ: 26.655.736/0001-91

			Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.		
TOTAL					32.000,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

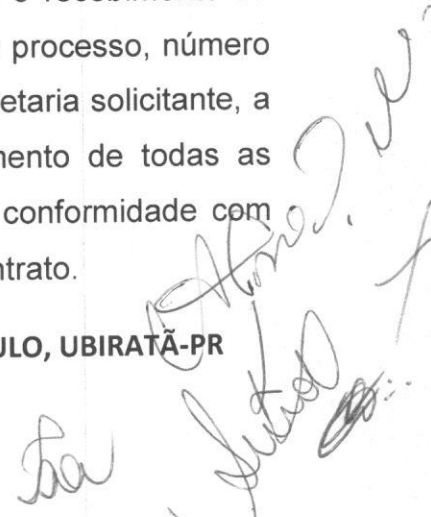
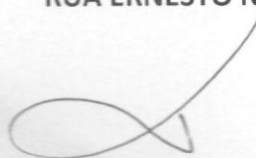
2. O prazo de execução é de: Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBIRATÃ-PR

CEP: 85.440-000

(44) 99756-1400



ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

000080

CNPJ: 26.655.736/0001-91

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ademir Luiz Medina, inscrito no CPF sob o n.º 795.291.279-87 e RG n.º 4.928.386-5 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor Ademir Luiz Medina, inscrito no CPF sob o n.º 795.291.279-87 e RG n.º 4.928.386-5 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Ernesto Novaes de Souza, n.º 1618, Jardim São Paulo, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, fone (44) 99756-1400, e-mail: medinasom@hotmail.com.

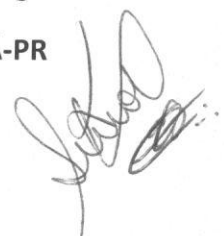
Ubatã - PR, 03 de setembro de 2018.


ADEMIR LUIZ MEDINA
RG: 4.928.386-5 SSP-PR
CPF: 795.291.279-87


RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBATÃ-PR

CEP: 85.440-000

(44) 99756-1400

ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987

000081

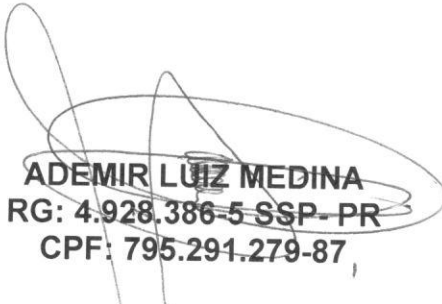
CNPJ: 26.655.736/0001-91

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.736/0001-91, com sede à Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr. Ademir Luiz Medina, portador da carteira de identidade RG n.º 4.928.386-5 SSP-PR, e do CPF n.º 795.291.279-87, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempreendedor individual perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubitatã - PR, 03 de setembro de 2018.


ADEMIR LUIZ MEDINA
RG: 4.928.386-5 SSP-PR
CPF: 795.291.279-87,


RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, Nº 1618, JARDIM SÃO PAULO, UBIRATÃ-PR
CEP: 85.440-000
(44) 99756-1400





000082

2
[Signature]

for

[Signature]

[Signature]

[Signature]

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

ANEXO IV CARTA PROPOSTA

A Empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, CNPJ/MF: 13.911.596/0001-23, representada neste ato através do seu sócio administrador **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador da carteira de identidade RG nº 3.396.872-8 SSP-PR, e do CPF sob nº 407.604.569-68, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 170/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$ 31.840,00** (trina e um Mil oitocentos e Quarenta Reais), e os valores abaixo discriminados:

LOTE UNICO					
ITEM	QTD	* UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	16	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	1.990,00	31.840,00
TOTAL					31.840,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução: Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.

Ubitatã Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Paraná

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

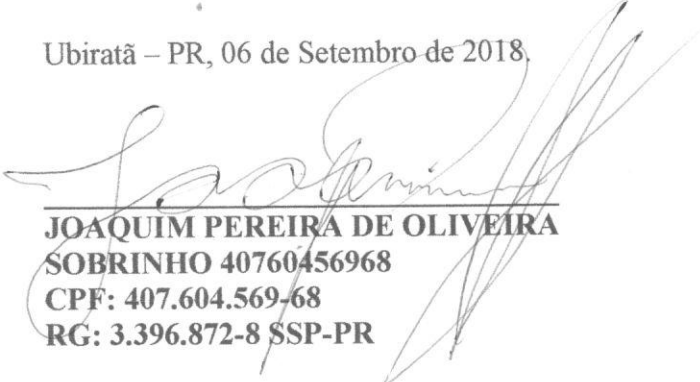
IM: 27.550

3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 407.604.569-68, e RG n.º 3.396.872-8, residente à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1290, Fundos, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da contratada, será a Sra. **ALINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 078.171.979-89, e RG n.º 12.761.800-3, residente e domiciliada a Rua Nossa Senhora Aparecida n.º 1290, Centro, Ubatã - PR, CEP; 85.440-000.

Ubatã - PR, 06 de Setembro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO 40760456968
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º
1290 - Centro
Ubatã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Ubatã

Paraná

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

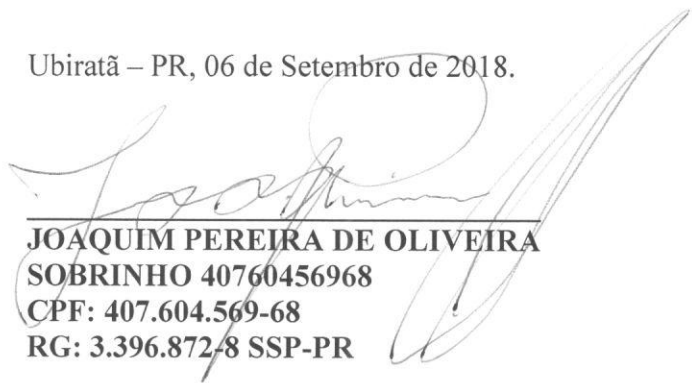
IM: 27.550

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 13.911.596/0001-23, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, portador da carteira de identidade RG nº 3.396.872-8 SSP-PR, e do CPF sob nº 407.604.569-68, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 06 de Setembro de 2018.


**JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO 40760456968**
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubatã - PR

**J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES**

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubatã

Paraná

000086

Chick
Camp

~~AD~~
see

2

CARTA PROPOSTA

A Empresa **L J Trindade- som**, CNPJ 08.250.774/0001-82, Endereço Rua Benjamin Constant, 170 Cidade Ubitatã, Estado Paraná, Telefone 44 35434276 e e-mail ljtrindadesom@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador **Lorival José Trindade**, RG 6854270-7 e CPF 097.124.068-06), Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 167/2018, conforme segue

Considera como valor global da proposta: R\$-46.400,00(quarenta e seis mil e quatrocentos reais) e os valores unitários abaixo discriminados

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	16	UNID	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço	2.900,00	46.400,00
TOTAL					46.400,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

2. O prazo de execução é de 12 meses a partir da assinatura do contrato

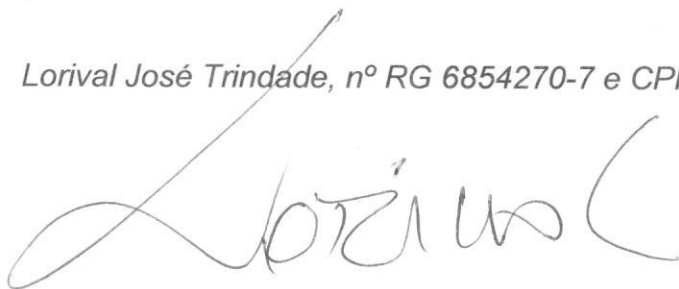
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (Lorival José Trindade CPF 097.124.068-06, RG 6854270-7, Endereço Rua Benjamin Constant, 170).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Lorival José Trindade
CPF 097.124.068-06, RG 6854270-7, Endereço Rua Benjamin Constant, 170

Telefone 44 35434276 e-mail ljtrindadesom@hotmail.com

Lorival José Trindade, nº RG 6854270-7 e CPF 097.124.068-06.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lorival'.A cluster of handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature that appears to be 'Almeida' and several smaller, less legible marks.

000089

[Handwritten signature]

La

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -
CNPJ: 13.911.596/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:22 do dia 16/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2018.

Código de controle da certidão: **483E.057D.3E23.B21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13911596/0001-23
Razão Social: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA 1290 / CENTRO / UBIRATA / PR /
85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018082106230599414698

Informação obtida em 06/09/2018, às 16:11:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3435/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES -
CPF/CNPJ...: 13.911.596/0001-23
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 06/10/2018

Código de Autenticidade: 862252929862252

UBIRATÃ EM 06/09/2018

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018665704-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.911.596/0001-23

Nome: **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.911.596/0001-23

Certidão nº: 157936750/2018

Expedição: 06/09/2018, às 16:11:57

Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES - (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968

Nome do Empresário

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO

Nome Fantasia

J.P. LOCACOES

Capital Social

1,00

Número Identidade

33968728

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

407.604.569-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/07/2011

Números de Registro

CNPJ

13.911.596/0001-23

NIRE

41-8-0059346-8

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

UBIRATA

Número

1290

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos

Promotor(a) de vendas

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos

Locador(a) de instrumentos musicais

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Barraqueiro(a)

Bike propagandista

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

73.19-0/02 - Promoção de vendas

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Assinatura

Assinatura

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME09499520

Número do Identificador
13911596000123

Data de Emissão
22/11/2017

The bottom right corner of the document features several handwritten signatures in black ink. There are also some faint, illegible stamps or markings near the signatures.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961	IDENTIDADE (número) 33968728	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 407.604.569-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 2532201, 4292801, 4520007, 7319002, 7319099, 7729202, 7739003, 8230001, 9001902	Descrição do Objeto Atividades de sonorização e de iluminação, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Promoção de vendas, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e manutenção de estruturas metálicas, Produção musical, Produção de artefatos estampados de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001424113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB N° 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000098



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800593468		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/04/1961	IDENTIDADE (número) 33968728	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 407.604.569-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA			NÚMERO 1290
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leticia@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária	Descrição do Objeto metal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.911.596/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 23/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001424113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 17:34 SOB N° 20180783432.
PROTOCOLO: 180783432 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800406600. NIRE: 41800593468.
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.911.596/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2011
NOME EMPRESARIAL J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCACOES -			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.P. LOCACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 1290	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-3566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **16:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

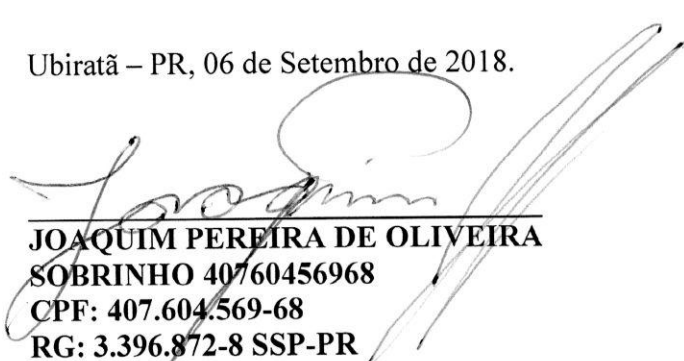
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas leis, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 167/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 13.911.596/0001-23, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) o presente.

Ubitatã – PR, 06 de Setembro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO 40760456968
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro
Ubitatã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná






Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Ubiratã (PR), 04 de Julho de 2018.

Antonio C. Zimmermann Jr
Diretor

000102

INBRAEP
Instituto Brasileiro de
Ensino Profissionalizante

CARTEIRA DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso de NR35 - Trabalho em Altura

NOME BRUNO GEOVANI DA SILVA OLIVEIRA

CPF 093.983.219-47 **VALIDADE** 04/07/2020

REGISTRO 96554

Antônio Z. Zimmermann Jr.
Diretor

Razão Social: INBRAEP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA
INBRAEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
CNPJ: 13.227.087/0001-11
Este curso não habilita para ser Instrutor

CURSO DE TRABALHO EM ALTURA
NR-35

CONTEÚDOS MINISTRADOS

1. Introdução a Segurança em Altura
2. Normas e Regulamentos Aplicáveis ao Trabalho em Altura
3. Análise de Riscos
4. Condições Impeditivas para Serviços
5. Riscos Potenciais
6. Medidas de Prevenção e Controle
7. Sistemas, Equipamentos e Procedimentos de Proteção Coletiva
8. EPI para trabalho em altura
9. Seleção, Inspeção, Conservação e Limitação de Uso dos EPIS
10. Inspeção de Segurança
11. Prevenção do Acidentes
12. Acidentes Típicos em Trabalhos em Altura
13. Condutas em situações de emergência
14. Noções de Técnicas de Resgate e de Primeiros Socorros
15. Referências

Quadro Técnico / Instrutores

Diogo Ramo
Segurança em Trabalhos em Altura
Diogo Ramo Garcia Stupp
Eng. de Seg. do Trabalho CREA: 2500414230

17-7
Primeiros Socorros
Inara Roberta Ribeiro
Tec. Enfermagem COREN-SC: 401975

Luiz Alberto
Resgate e Transporte de Acidentados
Luiz Alberto Moura
Bombeiro CEMSC 917639-3

Carga Horária 16 horas

11/10/09
conferir original
Diogo

Luiz Alberto
Júlio
Ba



000103

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 86649/2018**Validade: 15/12/2018****Razão Social:** J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES - ME**CNPJ:** 13911596000123**Num. Registro:** 63301**Registrada desde :** 28/04/2017**Capital Social:** R\$ 20.000,00**Endereço:** RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1290 CENTRO CENTRO**Município/Estado:** UBRATA-PR**CEP:** 85440000**Objetivo Social:**

Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Promoção de vendas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Montagem e manutenção de estruturas metálicas; Produção musical e Produção de Artefatos estampados de metal. 73.190/99 outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico na modalidade de engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira: PR-150769/D Data de Expedição: 11/01/2016

Desde: 28/04/2017 Carga Horária: 2: H/S Até: 01/04/2018

Desde: 02/05/2018 Carga Horária: 10: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 233802/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures:
Three distinct signatures are visible in the bottom right corner. The largest signature is written in a cursive style. Below it, there are two smaller, more compact signatures.



000105

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86648/2018**

Validade: 15/12/2018

Nome Civil: RODRIGO RETAMIRO SOARES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150769/D

Registro Nacional : 1715012500

Registrado(a) desde : 11/01/2016

Filiação : ERNESTO LEITE SOARES

ALAIDE RETAMIRO LEITE SOARES

Data de Nascimento : 13/01/1987

Carteira de Identidade : 9.148.022-0

Naturalidade : UBIRATA/PR

CPF : 06063266933

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 16/12/2015

Diplomação : 16/12/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO-ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 233798/2018.

Emitida via Internet em 18/06/2018 07:43:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 167/2018
PROCESSO Nº 4123/2018

Às 09 horas do dia 11 de setembro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Isabela Silva dos Santos, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Karla Tatiane Macario e Emerson Rogério Teixeira nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 167/2018, tipo menor preço por item, para **Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 09h05min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987	26.655.736/001-91
L J TRINDADE – SOM	08.250.774/0001-82
J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES	13.911.596/0001-23

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. O (a) Pregoeiro (a) solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.



5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 14 do edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente. A licitante apresentou os documentos de qualificação técnica. O representante da empresa L J TRINDADE – SOM de retirou da sessão as 9:21 horas.

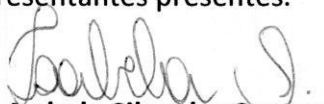
6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o (a) Pregoeiro (a) informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante melhor classificada, que atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 09h35min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Isabela Silva dos Santos
Pregoeira


Karla Tatiane Macário
Membro da Equipe de Apoio


Emerson Rogério Teixeira
Membro da Equipe de Apoio


ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987
Representante Presente


J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES
Representante Presente



TABELA DE LANCES

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ADEMIR	L J TRINDADE	J PEREIRA
1	16	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo grille p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	2.000,00 1.800,00 1.400,00 1.200,00 1.150,00 1.100,00 1.000,00 950,00 900,00 850,00 800,00 750,00 700,00 650,00 600,00 declinou	2.900,00 1.980,00 declinou	1.990,00 1.500,00 1.380,00 1.190,00 1.145,00 1.090,00 990,00 940,00 890,00 840,00 795,00 745,00 695,00 645,00 590,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4123/2018
PREGÃO Nº 167/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 11 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRNHO - LOCAÇÕES

5.1.1. CNPJ Nº 13.911.596/0001-23

5.1.2. VALOR CONTRATADO R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Ubitatã - Paraná, 11 de setembro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO Nº 167/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 251/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES E CNPJ n.º 13.911.596/0001-23.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/09/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de setembro de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2018
PROCESSO N.º 4123/2018
PREGÃO N.º 167/2018
HOMOLOGADO EM 11/09/18

Objeto: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	590,00	3.540,00



LOTE 02 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	6	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	590,00	3.540,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	4	UN.	Locação de equipamentos de som profissional e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, contendo no mínimo: 06 caixas linha ativa ou passiva; 08 caixas subgraves; 05 pedestais; 15 microfones, sendo 04 microfones beta sem fio; 01 mesa digital com no mínimo 12 canais; 02 processador digital; 02 máquinas de fumaça 1500W; 04 minibrut (06 lâmpadas cada) com 3.900watts; 16 canhões de led; Sistema de controle de iluminação compatível com controle de som (mesa) em cima do palco; Estrutura de treliça de alumínio tipo gride p30 e p50, para suporte das iluminações e caixas, cabos e equipamento de controle; Equipe de assistência técnica para operar todo o sistema durante o evento. Esta estrutura será fiscalizada pela comissão organizadora e testada no horário especificado na ordem de serviço.	590,00	2.360,00



1.1. O valor do presente contrato é de R\$-9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Toda a estrutura de som e luz deverá estar pronta para uso e testada com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o evento.

2.1.1. A locação de som e iluminação será para eventos de pequeno porte da agenda oficial do Município:

- a) Formaturas dos programas e unidades educacionais;
- b) Movimentos esportivos como aberturas de jogos e cerimoniais de premiação;
- c) Demais eventos de pequeno porte do Município.

2.2. O Município poderá, a seu critério, contratar o objeto do presente Contrato de modo parcial, de acordo com a análise da real necessidade de utilização dos mesmos. Para tanto, os equipamentos apenas deverão ser montados mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada previamente à Licitante, com 10 dias de antecedência.

2.3. Os locais de instalação dos equipamentos serão previamente informados pelo fiscal do contrato, e constarão nas respectivas ordens de serviço.

2.4. Condições:

- a) A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica dos equipamentos durante os eventos.
- b) Caso a sonorização ou a iluminação não atendam as especificações técnicas exigidas, a mesma deverá ser readequada de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Contrato.
- c) Caso os equipamentos apresentem defeitos, A Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-los de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
- d) O Município apenas aceitará os equipamentos quando verificado que os mesmos operam em pleno funcionamento;
- e) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
- f) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT de instalação do som no momento da instalação do mesmo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.



- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pelos servidores **Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde** (sec. Da Educação); **Júlio Cesar Menigite** (Sec. De Esportes); **Cleydinei A. da Silva Carvalho** (Sec. De desenvolvimento econômico).
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações



da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R\$-9.440,00 (*nove mil quatrocentos e quarenta reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00
1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução de cada serviço, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a



quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12** meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.



11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

12.3. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos àquele que dentro do prazo de validade da sua proposta, fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, independentemente das multas estabelecidas, quando esta acarretar em rescisão contratual.

12.4. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



12.5. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 11 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968

Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1064 - ANO: XIII

8Pág(s)

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais).

Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 250/2018

PROCESSO Nº 4124/2018

PREGÃO Nº 168/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização do jantar anual em comemoração ao dia do servidor público, conforme termo de referência.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 250/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA - ME; CNPJ nº 06.926.819/0001-60.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-70.150,00 (Setenta mil cento e cinquenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/01/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 400

Categoria: 339039230000

Descrição da Despesa: Festividades e homenagens

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 70.150,00

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de setembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO Nº 167/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 11 de setembro de 2018.

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 11 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

5.1.1. CNPJ Nº 13.911.596/0001-23

5.1.2. VALOR CONTRATADO R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Ubiratã - Paraná, 11 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2018

PROCESSO Nº 4123/2018

PREGÃO Nº 167/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de equipamentos de som e iluminação destinados aos eventos oficiais de pequeno porte no município.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 251/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES E CNPJ nº 13.911.596/0001-23.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/09/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0502	962	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	103	19.740,00
0701	2320	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	19.740,00

1205	3760	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	13.160,00
------	------	--------------	--	---------	-----------

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 11 de setembro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4125/2018

PREGÃO Nº 169/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos para frota 191 da Secretaria de Saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 06 de setembro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 06 de setembro de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. NOME DA EMPRESA: OPEN VEÍCULOS LTDA

5.1.1. CNPJ: 04.675.147/0001-32

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-12.683,09

Ubiratã - Paraná, 06 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4125/2018

PREGÃO Nº 169/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e suprimentos para frota 191 da Secretaria de Saúde.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 249

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.147/0001-32

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-12.683,09 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/09/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/01/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0605	1710	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	11.295,59
0605	1736	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	303	1.387,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de setembro de 2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 2873/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Trata-se da construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA